



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

LEI N° 1.471

DATA : 25 DE FEVEREIRO DE 2005

SÚMULA : Autoriza o Executivo

Municipal a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o Consórcio de Intergestores PARANÁ SAÚDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde -SUS, autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o Consórcio de Intergestores PARANÁ SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituído com a finalidade de aquisição de medicamentos, insumos, bens e serviços necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças, entre outras, comuns aos municípios.

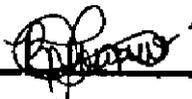
Art. 2° - O aludido Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

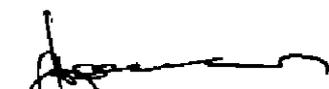
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 27 / 02 / 2005




Mário Shideo Yamamoto
Prefeito Municipal